

Política Institucional

Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleia	Data Criação Mai/2021	Data Publicação Mai/2021
Abrangência Limitada à Guardian Gestora S.A.		



POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS GERAIS

Versão	Atualizada em	Responsável:
1	Mai/2021	Randall Terada

Política Institucional

Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleia	Data Criação Maior/2021	Data Publicação Maior/2021
Abrangência Limitada à Guardian Gestora S.A.		

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO E OBJETIVO	3
2.	RESPONSABILIDADES, PRINCIPIOS E OBRIGAÇÕES	3
3.	REPRESENTAÇÃO	3
4.	PUBLICIDADE E MONITORAMENTO DO VOTO	4
5.	OBRIGAÇÃO E FACULDADE DE EXERCÍCIO DE VOTO	4
6.	EXERCÍCIO DE VOTO EM SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSE	6
7.	REVISÃO E ATUALIZAÇÃO	6
8.	ATUALIZAÇÃO	6

Política Institucional		
Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleia	Data Criação Mai/2021	Data Publicação Mai/2021
Abrangência Limitada à Guardian Gestora S.A.		

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

1.1. Esta política de exercício de direito de voto em Assembleias (“Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias” ou “Política”) visa estabelecer os critérios de exercício de direito de voto em assembleias referente a ativos presentes no patrimônio dos veículos de investimento geridos pela **GUARDIAN GESTORA S.A.** (“Gestora”).

1.2. Esta Política aplica-se a todos os colaboradores dedicados à atividade de gestão de fundos de investimentos, representando a Gestora.

2. RESPONSABILIDADES, PRINCIPIOS E OBRIGAÇÕES

2.1.1 Ficam os diretores de Risco e Compliance e de Gestão responsáveis pelo controle e execução desta Política;

2.1.2 Os gestores dos veículos geridos pela Gestora, assim como o Comitê de Investimento ficam responsáveis pela avaliação da participação da Gestora nas assembleias, embasados na legislação pertinente definida pela CVM e Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA);

2.1.3 Buscando sempre os melhores interesses de seus investidores e cotistas, a Gestora exercerá o seu direito de voto em assembleia, a partir do entendimento de que as matérias pautadas para tal evento trouxer impacto significativo aos ativos detidos pelos veículos sob sua gestão.

3. REPRESENTAÇÃO

3.1 A representação dos veículos da Gestora será feita pelos colaboradores responsáveis pela gestão dos mesmos ou por procuradores legalmente constituídos para tal tarefa.

Política Institucional

Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleia	Data Criação Mai/2021	Data Publicação Mai/2021
Abrangência Limitada à Guardian Gestora S.A.		

4. PUBLICIDADE E MONITORAMENTO DO VOTO

4.1 A Gestora deverá dar publicidade em seu site do voto e de seu teor em até 7 dias da realização da assembleia em que o mesmo tenha sido proferido.

4.2 Todo e qualquer exercício de voto proferido pela Gestora será devidamente arquivado e disponibilizado às áreas competentes da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA).

4.3 A Gestora ainda deverá acompanhar e monitorar a execução da decisão tomada no âmbito da assembleia.

4.4 O dever de publicidade dos votos proferidos somente não será aplicado em casos em que o voto for facultativo, houver matérias protegidas por acordo de confidencialidade ou sigilo, nos termos de regulação competentes de CVM ou normas da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA).

5. OBRIGAÇÃO E FACULDADE DE EXERCÍCIO DE VOTO

5.1 O voto será obrigatório nas situações abaixo, desde que levado em consideração o conteúdo desta Política:

5.1.1 No âmbito de ativos e valores mobiliários permitidos aos veículos geridos:

- Alterações de garantias, remuneração, indexador, prazo ou condições de pagamento, resgate antecipado, vencimento antecipado, recompra e/ou termos originalmente acordados na operação.

Política Institucional

Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleia	Data Criação Maior/2021	Data Publicação Maior/2021
Abrangência Limitada à Guardian Gestora S.A.		

5.1.2 No âmbito de veículos de investimentos regulados pela instrução CVM nº 555:

- Alterações na política de investimento do fundo;
- Mudança de administrador fiduciário ou gestor, desde que não sejam integrantes do mesmo conglomerado ou grupo econômico;
- Aumento das condições de remuneração dos entes envolvidos na administração/gestão do fundo;
- Alterações nas condições de resgate;
- Fusão, incorporação ou cisão, que propiciem alteração das condições elencadas nos itens anteriores;
- Liquidação do Fundo.

5.1.3 No âmbito de Fundos de Investimento Imobiliário (“FIIs”):

- Alterações na política de investimento e/ou o objeto descrito no regulamento;
- Alteração de administrador fiduciário, gestor ou consultor imobiliário;
- Aumento das condições de remuneração dos entes envolvidos na administração/gestão/consultoria imobiliária do fundo;
- Apreciação do laudo de avaliação de bens e direitos utilizados na integralização de cotas do FII;
- Eleição de representantes dos cotistas;
- Fusão, incorporação ou cisão, que propiciem alteração das condições elencadas nos itens anteriores;
- Liquidação do Fundo.

5.2 O voto será facultativo nas situações abaixo, desde que levado em consideração o conteúdo desta Política:

- Caso a assembleia ocorra em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;
- O custo relacionado ao voto não for compatível com a participação do ativo financeiro na carteira do fundo;

Política Institucional

Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleia	Data Criação Maio/2021	Data Publicação Maio/2021
Abrangência Limitada à Guardian Gestora S.A.		

- Caso as informações disponibilizadas pela empresa não forem suficientes, mesmo após solicitação, pela GESTORA, de informações adicionais e esclarecimentos para a tomada de decisão;
- Para fundos exclusivos e/ou reservados que prevejam em seu regulamento cláusula que não obriga ao exercício do direito de voto em assembleia.

6. EXERCÍCIO DE VOTO EM SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSE

6.1 A identificação de situações de potencial conflito de interesse que envolvam o exercício de voto deverão ser reportadas formalmente pelo profissional a cargo da gestão do veículo de investimento em questão à Diretoria de Risco e Compliance.

6.2 A situação de conflito de interesse será analisada em Comitê de Investimento e a deliberação do mesmo sobre o tema será registrada em ata. Em caso de constatação do conflito de interesse no exercício de fato de voto, o eventual não exercício do direito a voto pela Gestora constará nesta ata, anexo de comunicado aos cotistas que deverá ser publicada em até 7 dias úteis da data de realização do Comitê no site da Gestora.

7. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

7.1 A presente Política será revista e atualizada pelo Diretor de *Compliance*, em periodicidade, no mínimo, bianual, ou em prazo inferior para permitir a aderência e conformidade às normas e requisitos regulatórios.

8. ATUALIZAÇÃO

Versão	Data	Responsável
1.0	Maio/2021	Diretor de <i>Compliance</i>